

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA CURADO E A EMPRESA JG BORDADOS E FARDAMENTOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO**, com endereço à Rua Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade nº 1.006.466-SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, nº 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a **EMPRESA JG BORDADOS E FARDAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Cortês, 120, São Paulo, Ilha de Itamaracá, PE, inscrita no CNPJ sob nº 21.765.916/0001-02, por seu representante legal **JOAO GILBERTO HOLANDA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob o nº 625.617.234-53, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA**, dos uniformes para os seus colaboradores e enxoval, correspondentes aos itens relacionados, consoantes quantitativos e especificações neles estabelecidas, no ANEXO 1 deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal referente ao quantitativo de peças fornecidas, nos preços pactuados conforme tabela da **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.2. O pagamento correspondente ao fornecimento, objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do presente Contrato;



4.1.2. Responsabilizar -se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

4.1.4. Realizar a entrega dos fardamentos e enxoval, conforme solicitação do **CONTRATANTE**. Caso haja solicitação do fardamento Tamanho XG, haja acréscimo de R\$10,00 por peça/conjunto.

4.1.5. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

4.1.6. O retardamento, não justificado, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, considerar-se-á como infração contratual;

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

4.2.2. Ficam designados como Gestor do Contrato **SOUTERLAND TADEU GRANDO**, inscrito no CPF sob o nº 304.672.330-04 e como Fiscal do Contrato **MÁRCIA MARIA DE BARROS SUGIMOTO**, inscrita no CPF sob o nº 901.879.464-34, que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação.

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

4.2.4. Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

6.1. Advertência;

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO



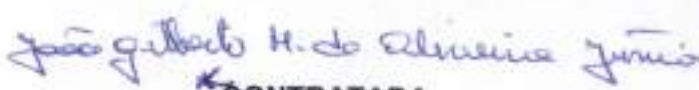
Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

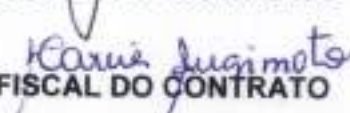
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de setembro de 2022.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA JG BORDADOS E FARDAMENTOS LTDA
JOAO GILBERTO HOLANDA DE OLIVEIRA JUNIOR


GESTOR DO CONTRATO


FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____



Empresa: JG Bordados e Fardamentos LTDA-ME

CGC 21765916/0001-02

Rua Cortes 120, São Paulo – Ilha de Itamaracá

Cep. 53900000

Orçamento:

UPA Curado

Produtos :	Quant.:	VL. Unit. R\$	VL. Unit. R\$
CONJUNTO DE SERVIÇOS GERAIS em Oxford (modelo cinza com vinho)	01	95,00	
1 CALÇA XXG SERVIÇO GERAISEM OXFORD (Calça Vinho)	01	63,00	
CONJUNTO DE COPA TECIDO EM MALHA COM ELÁSTANO AZUL MARINHO	01	105,00	
JALECO (Bata Médica) EM OXFORD de COR SALMÃO	01	66,00	
JALECO (Bata Médica) EM OXFORD Cor Branco	01	58,00	
CAMISA SOCIAL MASCULINO DE MANGA COMPRIDA EM CEDRO MIX COM BORDADOS	01	88,00	
CAMISA SOCIAL MASCULINO DE MANGA COMPRIDA EM OXFORD LITE COM BORDADOS	01	80,00	
Conjunto de Técnico Branco fem. OU MASC. (Calça e Batinha) GABARDINE COR BRANCO Com bordados	01	100,00	
Conjunto de Técnico Branco Fem. Ou Masc. (Calça e Batinha) EM OXFORD COR BRANCO Com bordados	01	90,00	
BLUSA FEMININA OXFORD LITE PARA RECEPÇÃO. COR CINZA.	01	75,00	
CAMISA % FEM. ADM MODELO OXFORD LITE OU TRICOLINE CINZA COM VINHO	01	75,00	
CAMISA MASCULINO. EM TRICOLINE OU OXFORD LITE ADM MODELO CINZA COM VINHO	01	75,00	
CALÇA FEM. SOCIAL PRETA EM OXFORD	01	65,00	
CALÇA FEM. SOCIAL PRETA EM TWO WAY	01	75,00	
CALÇA MASC. SOCIAL PRETA EM OXFORD	01	70,00	
CALÇA MASC. SOCIAL PRETA em TWO WAY	01	77,00	
JALECO EM OXFORD com Friso de cor	01	70,00	
CAMISA POLO PIQUER COR CINZA JOVEM APRENDIZ	01	60,00	



Conjunto de Camisa de Motorista Camisa em Tricoline ou Oxford Lite, e calça em oxford na cor preto.	01	140,00	
Jaleco em Gabardine	01	92,00	
Conjunto de Manutenção em Brim leve de cor	01	108,00	
Conjunto de Maqueiro em brim branco	01	108,00	
Totalizando			

Produtos : (Enxoval)	Quant.:	VL. Unit. R\$	VL. Unit. R\$
Lençol 180 fios, misto na cor branca sem elástico com o logotipo pintado.	01	31,50	
Lençol 180 fios, misto na cor branca com elástico com o logotipo pintado.	01	32,50	
LENÇOL DE MACA 180 fios misto.	01	29,00	
LENÇOL 180 fios misto, DE BERÇO C/ELASTICO.	01	27,00	
LENÇOL 180 fios misto, DE BERÇO S/ELASTICO.	01	26,00	
LENÇOL 180 fios misto, DE REPOUSO DE COR OU DE LISTRA	01	35,00	
FRONHAS BRANCAS 180 fios misto.	01	16,50	
FRONHAS DE COR, 180 fios misto.	01	17,50	

Obs. Todos os tamanhos PP, P, M, G, GG terão o preço da tabela acima, Caso precise do /tamanho XG terá um acréscimo de R\$10,00

Obs.: O Pedido acima de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) Com a entrega antecipada da nota fiscal do pedido 50% será o adiantamento do fardamento e o restante para 30 dias. Ou o pagamento poderá ocorrer após a entrega do pedido do fardamento junto com a nota fiscal para 30 dias. Ou a combinar.

OBS.: Prazo De entrega de mercadoria entre 15 a 30 dias ou combinar.

Obs.: Valor citado na tabela acima terá validade de um ano a partir desta data ou podendo Haver variação de preço conforme aumento de fornecedores ou conjuntura de política de aumentos do governo.

As. Gilberto